



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Sem glútem. Produto de referência Sustagem, Nutren, Ensure, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310301-1)	Lata	2000	81,95	163.900,00
2	Fórmula infantil de 01 a 10 anos. Fórmula enteral e/ou oral pediátrica completa e balanceada destinada para nutrição para crianças com necessidades nutricionais especiais. Produto de referência Nutren junior. Supre sênior, isossource kids, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310302-1)	Lata	500	80,24	40.120,00
3	Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca (APVL), soja entre outros. Produto de referência Neocate LCP, Aptamil Pepti, pregomin pepti, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310303-1)	Lata	500	114,88	57.440,00
4	Fórmula infantil anti-regurgitação com composição específica para condição de refluxo gastroesofágico. Produto de referência: Aptamil AR, Nan AR, Enfamil AR ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. (99310304-1)	Lata	300	95,38	28.614,00
5	Fórmula Infantil à base de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais da infância. Indicado para crianças de até 5 anos, conforme orientação médica ou nutricional. Fonte de cálcio, ferro, zinco e diversas vitaminas, incluindo A, B2, B12, C, D, E e K. Não contém glúten e proteínas lácteas, mas	Lata	500	140,38	70.190,00

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código: AB67-4742-B7D8-92B6





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	contém soja. Produto de referência Milnutri soja, Nan soja, Apatmil soja, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310305-1)				
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Produto de referência Infatrini, Enfamil premium 2, Aptamil profutura 2, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310306-1)	Lata	500	132,45	66.225,00
7	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Produto de referência Aptamil SL, Nan Science pro SL, Ninho fases SL (sem lactose), ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310307-1)	Lata	300	80,30	24.090,00
8	Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral entre períodos de curta a longa duração, hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. Produto de referência Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutren 1.5, ou então produto similar, ou de melhor qualidade. Unidade com 1 litro. (99310308-1)	Litro	5000	43,60	218.000,00
9	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares e/ou risco nutricional. Não Contém Glúten. Produto de referência PediaSure, sustagem kids, Neslac supreme, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310309-1)	Lata	500	65,39	32.695,00

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CARACIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código AB67-4742-B7D8-92B6





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

10	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Sem lactose. Produto de referência Pré Nan transition, enfamil enfacare, aptamil pré transition, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. (99310310-1)	Lata	300	179,83	53.949,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>755.223,00</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024

III) Id do item no PCA: 225

IV) Classe/Grupo: 787214282 - Leite especial, fórmula infantil e suplementos alimentares

V) Identificador da Futura Contratação: 154-2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1., além dos requisitos abaixo descritos:





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de leites e fórmulas é a responsabilidade e competência que atendam às exigências do contexto das demandas atuais.

4.1.2. Os produtos oferecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a fim de garantir a segurança e a qualidade nutricional exigida.

4.1.3. No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

4.1.4. Além disso, as entregas serão realizadas conforme a necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, seguindo um cronograma previamente acordado, com agendamento das datas de fornecimento.

#### Da garantia do produto

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### Sustentabilidade

4.3. No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, a empresa fornecedora deverá, sempre que possível, priorizar o uso de materiais recicláveis ou compostos por materiais reciclados.

4.3.1. Os produtos adquiridos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, ao mesmo tempo que minimizam o impacto ambiental.

4.3.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e destinação final), espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme dispõe as diretrizes descrita no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.3.2.1. Priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;

4.3.2.2. Produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

4.3.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

4.4. A empresa também deverá considerar a composição e os componentes sustentáveis dos produtos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverá atender às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código AB67-4742-B7D8-92B6





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

4.5. As empresas participantes devem cumprir os requisitos de qualificação definidos no edital, garantindo que a empresa selecionada tenha a capacidade necessária para atender às exigências de sustentabilidade, eficiência, qualidade e economicidade.

#### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (parcelada).

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, anexa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

5.3. O Prazo de validade dos produtos de no mínimo 1 ano, sendo que deverá ser enviado juntamente um Termo de Responsabilidade de Troca, para que seja feita a troca, se necessária, por produtos que tenham a data de validade mais prolongada.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITTO SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código AB67-4742-B7D8-92B6





**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código AB67-4742-B7D8-92B6





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

8.17. Apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em plena validade.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 755.223,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Município de Itaquiraí, 15 de abril de 2025.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo, Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo, Matrícula: 6266

Franciele Carocin do Nascimento Gandolfo – Farmacêutica, Matrícula: 11180

Aprovado por:

Sergio Aparecido Pupo – Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 60

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6> e informe o código AB67-4742-B7D8-92B6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB67-4742-B7D8-92B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 15/04/2025 12:34:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 15/04/2025 12:39:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 15/04/2025 13:01:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 15/04/2025  
16:17:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AB67-4742-B7D8-92B6>